



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ESCOLA JUDICIAL Nº 035 - VERSÃO 01



MANUAL DAS
CONTRATAÇÕES
Clique para acessar

1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

Setor:

Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará

Responsável pela unidade requisitante:

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula:

191736

2 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

Descrição sucinta do que se pretende contratar:

Contratação de 02 (um) docentes para ministrar o **Curso Diversidade, Alteridade e Direitos Humanos: Resolução CNJ Nº 492/2023**

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA (até 200 caracteres) – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

A Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará possui por competência principal promover ações formativas para magistrados e magistradas, servidores e servidoras, primando pelo aperfeiçoamento e disseminação do conhecimento norteado pelo desenvolvimento do direito e ciências correlatas, com ênfase na aplicabilidade destas no âmbito do Poder Judiciário.

O curso atende Recomendações do CNJ sobre capacitação de magistrados em direitos fundamentais com perspectiva de gênero (Resoluções nºs 79/2020 e 82/2020). Na sociedade contemporânea, em que pese os inúmeros avanços relacionados às questões que envolvem gênero, evidencia-se que ainda não se efetivou uma igual dignidade entre mulheres e homens, notadamente quando se perspectiva o tema desde uma leitura interseccional (considerando, para além do gênero, questões de raça, condição social, idade etc.).

Diante deste cenário, urge apoiarmo-nos no potencial emancipatório do direito de modo a fomentar uma mudança cultural que tenha, como objetivo, construir uma sociedade mais livre, justa e solidária entre os gêneros, raças e com menor distância entre as classes sociais. Utilizando-se o princípio da igualdade substantiva, pode-se fazer o enfrentamento de hierarquias sociais para consagração da cidadania.

No que tange à desigualdade entre os gêneros, em 2021 o Conselho Nacional de Justiça apresentou o resultado de um potente Grupo de Trabalho (instituído pela Portaria CNJ nº 27, de 2 de fevereiro de 2021), a saber: o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, um importante instrumento para inspirar magistrados e magistradas na adoção de uma postura e de



T_JPAMEM202430599



um entendimento livres de quaisquer preconceitos/estereótipos de gênero na condução e julgamento de processos nas mais diferentes searas/instâncias.

A compreensão das temáticas propostas na formação propiciará aos alunos (as) acesso a informações que colaborarão com uma gestão mais eficiente do processo, além de facilitar um julgamento alinhado ao entendimento das Cortes Superiores, sem descuidar da celeridade nas ações, otimizando a execução dos atos e contribuindo para a eficiência na gestão processual.

É nesse sentido e com o intuito de atingir os propósitos institucionais de forma eficiente no TJPA que a ação formativa se faz necessária, uma vez que visa aprimorar habilidades de magistrados e magistradas.

Nesse sentido, o curso ora apresentado corrobora com a implementação do macrodesafio: aperfeiçoamento de gestão de pessoas, iniciativa estratégica – Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras do Judiciário, uma vez que a ação tem o condão de auxiliar na qualificação dos magistrados, magistradas, servidores e servidoras que desenvolvem suas atividades nas Unidades do TJPA.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

Item	Quantidade	Valor Total
Contratação de 2 (dois) docentes para atuar como formadores em curso na plataforma moodle	30h/a	R\$ 5.994,90
Total estimado da contratação		R\$ 5.994,90
Total de Previsão de Execução no ano		R\$ 5.994,90

5 - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

Macrodesafio

Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

Iniciativas estratégicas:

- Implantar modelo de Gestão por Competências
- Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
- Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
- Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras

Citar as iniciativas de alinhamento: NÃO SE APLICA

	Referência	Há alinhamento?	Citar o vínculo
Plano de Obras			
Plano Diretor de TIC			
Plano de Logística Sustentável (PLS)			

6 - ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023

Código do PCA	Número do expediente que autorizou	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (05/2024)	Contratação (05/2024)
---------------	------------------------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------------



EJ4A24	PA-MEM-2023/68363			
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

7 - INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023

Equipe de planejamento e apoio da contratação, quando for o caso:		
Integrante Requisitante	Jeferson Antônio Fernandes Bacelar	Matrícula: 191736
Integrante Técnico	Michelle Ribeiro Correa	Matrícula: 87173
Equipe de gestão e fiscalização da contratação, quando for o caso:		
Gestor do Contrato	Jeferson Antônio Fernandes Bacelar	Matrícula: 191736
Fiscal Técnico	Michelle Ribeiro Correa	Matrícula: 87173
JUSTIFICATIVA: O fiscal demandante será o mesmo fiscal técnico, pois a servidora possui <i>expertise</i> , competência técnica e habilidade para atuar em ambos os casos.		

8 - PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

Grau de prioridade: <input checked="" type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo
Justificativa de alteração do previsto no PCA:
Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço: <input checked="" type="checkbox"/> 1º Grau <input type="checkbox"/> 2º Grau <input type="checkbox"/> Apoio
Recorrência - A contratação refere-se a um: <input type="checkbox"/> Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA <input checked="" type="checkbox"/> Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA <input type="checkbox"/> Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente
Urgência - A contratação deverá ocorrer em: <input checked="" type="checkbox"/> Não existe exigência de tempo de contratação <input type="checkbox"/> A contratação deve ocorrer em até 2 anos para atender demandas futuras <input type="checkbox"/> A contratação deve ocorrer em até 1 ano para evitar rupturas de serviços críticos <input type="checkbox"/> A contratação deve ocorrer em até 6 meses para evitar ruptura de serviços críticos
Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação: <input type="checkbox"/> Insignificante <input type="checkbox"/> Pouco relevante <input type="checkbox"/> Relevante <input checked="" type="checkbox"/> Muito Relevante <input type="checkbox"/> Catastrófico

9 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

1ª Possibilidade
Valor da demanda inferior a R\$ 572.083,25 para obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou a R\$ 286.041,65 para outros serviços e compras? <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Se sim, cumulativamente: <input checked="" type="checkbox"/> Especificidade do objeto <input type="checkbox"/> Necessidade de instrumento contratual <input type="checkbox"/> Complexidade da contratação <input type="checkbox"/> Riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores
2ª Possibilidade



T_JPAMEM202430599



Nas contratações emergenciais:

- Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)
- Nos casos de emergência ou de calamidade pública
- Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual

3ª Possibilidade

Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas
- As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

Modelo de DOD padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJP: 28/05/2024
----------------------------------	------------------	----------------------------------------------------------------

Belém, 28 de maio de 2024.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar



TJPAMEM202430599

